



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL À PESQUISA

EDITAL – Nº 07/2010

PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

I – APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de propostas de projetos de pesquisa e seleção de estudantes de 2º e 3º graus como bolsistas do Programa de Iniciação Científica do IFRN. As propostas serão submetidas a processo de seleção, no qual avaliará: (I) o mérito dos projetos de Iniciação Científica, (II) o perfil do orientador, (III) o perfil do estudante candidato à bolsa. O julgamento será feito por pesquisadores indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação. O programa prevê apenas o financiamento de bolsas de Iniciação Científica a projetos que apresentem viabilidade em termos de infra-estrutura e pessoal qualificado para o seu desenvolvimento.

II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- a) Despertar vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição, através da participação dos discentes em projetos de pesquisa;
- b) Promover o envolvimento de estudantes de nível técnico, tecnológico e licenciaturas do IFRN em atividades de pesquisa científica;
- c) Contribuir para a consolidação da pesquisa na Instituição.

III - DOS REQUISITOS

III.1 – DO BOLSISTA

- a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação do Campus João Câmara ou ser aluno regularmente matriculado no ensino técnico a partir do 2º ano, em ambos os casos, a partir do 2º semestre;
- b) Apresentar Histórico Escolar atualizado que comprove bom desempenho acadêmico;
- c) Não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFRN ou de qualquer outra Instituição;

- d) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) Possuir apenas uma matrícula em Instituição de ensino;
- f) Ser orientado por pesquisador do quadro do Campus João Câmara, sendo este cadastrado em grupo de pesquisa da Instituição.

III.2 – DO ORIENTADOR

- a) Ser servidor do IFRN lotado no quadro do Campus João Câmara;
- b) Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN;
- c) Dispor de carga horária para orientar o aluno no período de vigência da bolsa.

III.3 – DAS ÁREAS DE FOMENTO

- a) Os projetos deverão contemplar as linhas de pesquisa dos grupos que estejam vinculados a temas de interesse de desenvolvimento da instituição, a saber:
 - Estudos em Informática no Agreste Potiguar;
 - Estudos e Pesquisas em Educação e Diversidade;
 - Estudos em Ciências e Matemática Aplicada e Pura;
 - Estudo Interdisciplinar em Cooperativismo;
 - Pesquisa em Linguagem e Cultura.

IV-DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Preencher ficha de inscrição do aluno;
- b) Apresentar projeto de pesquisa contendo os seguintes itens: título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, equipe executora e referências bibliográficas;
- c) Histórico escolar original, fornecido pelo Campus João Câmara;
- d) Declaração do aluno candidato a bolsista de não possuir vínculo empregatício ou matrícula em outra instituição de ensino.

V- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O julgamento será feito pelos membros indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa / Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus João Câmara.

VI-PARÂMETROS GERAIS DE PONTUAÇÃO

- a) Mérito e relevância do Projeto e do Plano de Trabalho – entre 50 e 100 pontos (parâmetro eliminatório);
- b) Trabalhos apresentados no Congresso de Iniciação Científica do IFRN – 2 pontos/trabalho;

- c) Trabalhos publicados em evento nacional (resumo) – 1 ponto/trabalho;
- d) Trabalhos publicados em evento internacional (resumo) – 2 pontos/trabalho;
- e) Trabalhos publicados em evento nacional (completo) – 3 pontos/trabalho;
- f) Trabalhos publicados em evento internacional (completo) – 5 pontos/trabalho;
- g) Trabalhos publicados em revista nacional – 7 pontos/trabalho;
- h) Trabalhos publicados em revista internacional – 15 pontos/trabalho;
- i) Livro ou capítulo registrado com ISBN – 15 pontos/livro ou capítulo.

VII – DO CALENDÁRIO

Os projetos serão entregues na Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus João Câmara ou pelo correio eletrônico – lucrecio.sa@ifrn.edu.br

Inscrição dos projetos – 15 a 29 de março de 2010;
Análise das Propostas – 30 e 31 de março de 2010;
Publicação dos Resultados – 05 de abril de 2010.

Os alunos aprovados e os seus respectivos orientadores serão informados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação e Coordenação de Pesquisa e Inovação do Campus João Câmara sobre datas para assinatura dos “Termos de Compromisso”.

VIII – DA BOLSA

O IFRN concederá 08 (oito) bolsas de Iniciação Científica no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando 8 (oito) cotas. O período da concessão das bolsas iniciará a partir do mês subsequente ao da aprovação, até o final da pesquisa ou do mês de dezembro do ano em curso (o que acontecer primeiro), conforme projeto de pesquisa aprovado. O pagamento será disponibilizado entre os dias 05 e 10 de cada mês.

IX – DAS ATRIBUIÇÕES

IX.1 – DO BOLSISTA

- a) Executar o plano de trabalho aprovado, sob a orientação do orientador, com dedicação de, no mínimo, 20 (vinte) horas semanais, devendo também, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de Iniciação Científica do IFRN;
- b) Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de painéis e/ou comunicações

orais em eventos e/ou órgãos de divulgação científica, assim como, apresentar o relatório final, até um mês após a conclusão da bolsa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

- c) Participar e apresentar seminários sobre o andamento do projeto conforme programação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação;

IX.2 – DO ORIENTADOR

- a) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados;
- b) Fazer cumprir as datas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN, principalmente, as referentes à publicação de trabalho no Congresso de Iniciação Científica do IFRN / entrega de relatório técnico.

X – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

A suspensão da bolsa pode ser realizada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, mediante solicitação do orientador.

Natal, 15 de março de 2010.

Professor José Yvan Pereira Leite
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN